



SENADO FEDERAL

**EMENDA N° , de 2018 – PLEN**  
(Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2018)

Dê-se a seguinte redação ao §3º do art. 256, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2018:

“**Art. 1º** .....

‘**Art. 256** .....

.....  
§ 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização no endereço informado pelo autor e naqueles obtidos em pesquisa eletrônica determinada pelo juiz junto aos sistemas eletrônicos mantidos pelo Banco Central do Brasil, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e por outros entes que abram suas bases de dados para consulta eletrônica pelo Poder Judiciário.

”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Entende-se adequada a proposta por dar maior precisão sobre quais/quantas tentativas, exatamente, são obrigatórias antes de se considerar o réu como “em local ignorado ou incerto”.

Contudo, parece que limitar a busca ao cadastro da Receita Federal do Brasil e ao Banco Central do Brasil é solução que apresenta problemas. Ainda é significativo o número de pessoas que não tem conta em instituição do sistema financeiro nacional e mais significativo ainda o número de pessoas que se utiliza dos bancos de modo tão limitado que não se preocupa em manter o endereço atualizado.

Já quanto aos cadastros da Receita Federal do Brasil, a situação é mais grave, pois o único cadastro relevante numericamente é o IRPF, sendo que apenas 15% da população brasileira declara IRPF. E mesmo assim o faz apenas uma vez por ano, ou seja, a atualização de endereço não é tão frequente.

SF/18712.39691-18



SENADO FEDERAL

Por essa razão, mesmo concordando com a intenção da proposta, recomenda-se que a nova redação proposta para o § 3º, que abre margem para a pesquisa em cadastros como, por exemplo, os do INFOSEG, do RENAJUD, do SIEL, do DENATRAN, das operadoras de telefonia, do SPC, entre outros, reduzindo o risco de o processo correr à revelia de modo indevido.

Sala das Sessões,

**Senador**

SF/18712.39691-18